



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 68/2022

Câmara Municipal de Apucarana

Lido na sessão do dia ____/____/____.

Visto: 1º secretário _____

SÚMULA: Dispõe sobre a substituição gradativa e instalação subterrânea de todo o cabeamento elétrico, de telecomunicações e assemelhados no Município de Apucarana, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR LUCIANO AUGUSTO MOLINA FERREIRA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º. As empresas públicas e privadas, concessionárias de serviços públicos e prestadoras de serviços ficam obrigadas a realizar a substituição gradativa das redes aéreas de distribuição de energia elétrica, de telefonia, de comunicação de dados via fibra óptica, de televisão a cabo e de outros cabeamentos por uso de rede de infraestrutura exclusivamente subterrânea no âmbito do Município de Apucarana.

§1º. As obras para substituição das redes aéreas existentes por redes subterrâneas de que trata o *caput* deste artigo, deverão ser executadas dentro do prazo de 15 (quinze) anos, contados a partir da vigência desta lei.

§2º. Todas as redes aéreas existentes nos trechos revitalizados serão substituídas por redes subterrâneas, salvo laudo técnico contrário emitido pelo Poder Executivo.

§3º. Todas as despesas relativas à substituição das redes aéreas existentes por redes subterrâneas correrão por conta das empresas e concessionárias de energia, de telefonia, de comunicação de dados via fibra óptica, de televisão e de quem mais faça uso de redes aéreas.

§4º. Todas as ligações prediais devem ser executadas simultaneamente às ligações das redes subterrâneas, dentro do prazo estipulado no parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 2º. A partir da publicação desta Lei, os novos projetos, loteamentos e expansões viárias na cidade de Apucarana deverão prever o ordenamento das redes de subsolo, de modo que todos os cabos sejam subterrâneos, planejando-se, inclusive, as futuras expansões.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Parágrafo Único. Os projetos que não foram implantados até a publicação desta Lei e aqueles que, apesar de iniciada a implantação, se encontrem suspensos, em razão de irregularidades técnicas ou na pendência do cumprimento de exigências legais, deverão ter suas instalações de rede de fiação tornadas subterrâneas.

Art. 3º. As empresas que não substituírem as instalações aéreas por subterrâneas no prazo previsto nesta lei deverão pagar Multa no valor de 0,5% (meio por cento) de seu faturamento mensal.

Art. 4º. As empresas que não apresentarem ou não executarem seus novos projetos com as instalações subterrâneas de distribuição de energia elétrica, de telefonia, de comunicação de dados via fibra óptica, de televisão a cabo e de outros cabeamentos deverão pagar Multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, até a adequação para com a presente Lei.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber ou achar necessário e poderá regulamentar também a nova forma de iluminação pública na cidade de Apucarana, em substituição ao modelo atual, da forma que lhe aprouver e, ainda, apresentar os projetos de revitalização de vias e calçadas às empresas que operam com fios e cabos aéreos.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 31 de maio de 2022.


Luciano Augusto Molina Ferreira
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa tornar a cidade de Apucarana mais moderna, com uma paisagem urbana menos carregada, de forma que seus habitantes possam desfrutar de uma cidade com melhor qualidade de vida. Além disso, após a inversão do cabeamento, passando de aéreo para subterrâneo, as dificuldades de manutenção serão menores, haverá redução do exorbitante número de acidentes decorrentes da derrubada de postes – entre outros – ademais, o tipo de material utilizado possui uma resistência elevada à abrasão, sofrendo menor desgaste.

Podemos observar o quanto esta rede de cabeamento elétrica instalada na cidade impacta, negativamente, a estética, devido aos cabos que se sobrepõe sem muito controle, causando, muitas vezes, a destruição das árvores. Tal situação, não pode prosseguir, sem que haja uma reação da sociedade.

Com a implantação deste projeto, buscar-se-á um amplo debate com a população, principalmente no sentido de equacionar problemas como o tipo de iluminação que, diferente das atuais, possa privilegiar ruas e calçadas.

Nos últimos anos, houve um significativo aumento de serviços postos à disposição do mercado consumidor, os quais, para sua instalação, necessitam da extensão de redes, que poderiam ser em sua maioria subterrâneas, porém quase sempre a opção feita é a aérea. São exemplos destes novos serviços a telefonia, as televisões a cabo, as infovias próprias para a Internet ou para ligações dos sistemas em rede. Desta forma, o avanço tecnológico, o acelerado processo de ampliação das telecomunicações, os serviços que estão sendo postos à disposição do mercado consumidor que se encontra nas grandes cidades, dão conta de um novo fato no qual o local privilegiado para implantação das redes aéreas e subterrâneas necessárias à efetivação dos mesmos são os Municípios. Esta nova realidade exige dos Municípios uma reflexão acerca de como equacionar o problema de modo que:

- a) os serviços possam ser disponibilizados com a máxima segurança para os municípios;
- b) a disponibilização dos serviços e a respectiva implantação da infraestrutura esteja compatibilizada com o processo de planejamento municipal;
- c) a extensão das redes não pode transformar as cidades em uma gigantesca "teia de aranha" com cabos suspensos passando de um lado para o outro.

A instalação subterrânea é, antes de tudo, uma questão de segurança. As consequências da instalação aérea é um número bastante elevado de problemas, vezes que ocorre situações de risco, como aquelas originadas por raios e acidentes com veículos maiores que arrebentam todo o cabeamento aéreo de uma rua. O projeto não prevê nenhuma obrigação ou realização de despesas ao Poder Executivo, nem interfere na iniciativa privada pelas formas coibidas na legislação, mas sim, visa atender a uma necessidade pública, em que o interesse público é o foco principal.

Com o objetivo de tornar nossa cidade um lugar mais humano, moderno, seguro e com uma melhor qualidade de vida, solicito de meus nobres pares o apoio tão necessário à aprovação da presente proposta.


Luciano Augusto Molina Ferreira

VEREADOR